



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## JUSTIFICATIVA - PL 0068/2021

CONSIDERANDO o alto registro de infrações ambientais, bem como a frequente ocorrência de maus-tratos aos animais silvestres, domésticos e domesticados, de pequeno e grande porte, no âmbito do município de São Paulo, constata-se a necessidade do aumento e aprimoramento da fiscalização por parte do Poder Público Municipal.

A Lei Orgânica do município de São Paulo prevê a atuação do poder público em colaboração com entidades, associações e movimentos especializados para a execução de ações permanentes de proteção e controle do meio ambiente e dos animais. (art. 188 e 189).

Dessa forma, tendo em vista as necessidades de ampliação das atividades do município quanto à fiscalização, o presente projeto de lei visa à atuação em conjunto por parte dos órgãos municipais para o recebimento e atendimento das demandas relativas às infrações e crimes ambientais, bem como maus-tratos, abandono e tráfico de animais no município.

A atividade intersecretarial por parte dos órgãos da Administração Pública viabilizará a ampliação da atuação e participação municipal na defesa do meio ambiente e dos animais, dando celeridade e subsidiando a troca de informações entre os órgãos municipais e entes conveniados, a fim de coibir as práticas criminosas e lesivas ao meio ambiente, buscando o rápido atendimento ao animal e a sua destinação, além de estabelecer a criação do censo demográfico dos animais no município.

Desta feita, o presente projeto consiste na reorganização e reestruturação do Conselho de Proteção e Defesa Animal - CPDA, estabelecendo critérios técnicos que propiciem a efetividade das normas que regem a matéria, ampliando o número de participantes do respectivo conselho e responsável pela elaboração de novas práticas fiscalizatórias, tornando-as eficiente em todo o município.

Atentemos que a Municipalidade possui meios para que seja possível estabelecer as normas presentes neste Projeto de Lei, dessa forma, ressaltamos a necessidade da aprovação do presente para a efetividade na aplicação de normas já existentes, sem prejuízo aos entes municipais.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/02/2021, p. 115

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).